

Câmara Municipal de Maratáizes

Estado do Espírito Santo

RESOLUÇÃO Nº. 03/2011

“DISPOE SOBRE O NOVO ORGANOGAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Maratáizes, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara **aprovou**, e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Considerando os reiterados expedientes recebidos nesta Casa de Leis, de caráter recomendatório oriundos do Ministério Público, determinando a realização de estudos para compatibilizar os cargos em comissão com o que dispõe a Constituição Federal, art.37, incisos II e V;

Considerando as inúmeras reuniões realizadas naquele Órgão Ministerial por esta Presidência e membros da Comissão Especial, criada para apresentar proposta nos termos indicados pelo MP;

Considerando que na última reunião realizada no dia 20 de outubro de corrente ano, o Dr. ALOYR DIAS LACERDA, representante do Ministério Público desta Comarca, assentou sua definitiva posição retratada no organograma em anexo;

Considerando a existência de 10 cargos vagos, e que sua extinção foi posta como condição *sine qua non* para aprovação do organograma em anexo;

Considerando que a estrutura demonstrada no organograma em anexo, necessita ser regulamentada/adequada, em especial com a demonstração da atribuição de cada cargo;

Considerando notificação recomendatória do nº 740/2011, do Ministério Público Estadual para atualização do Plano de Cargos e Carreira;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada a estrutura constante do organograma em anexo, a ser implantada no mês de abril de 2012.

Art. 2º - A adequação do plano de cargos e carreira na Estrutura Administrativa da Câmara Municipal será apresentada ao Ministério Público Estadual, e implementada até 30 de abril de 2012.

Art. 3º - Os cargos constantes da estrutura atual ficarão automaticamente extintos na data de implantação da nova estrutura, ora proposta.

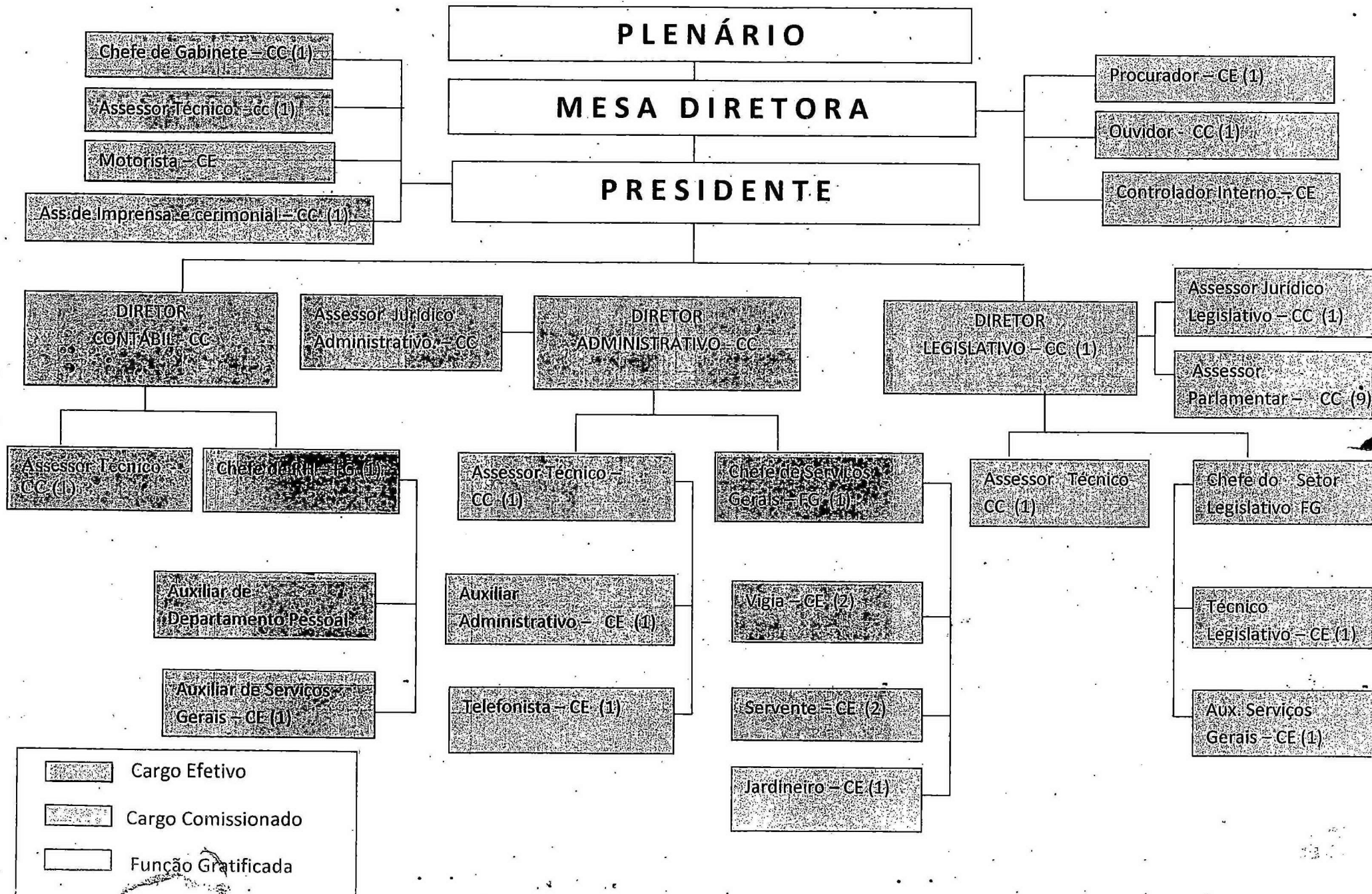
Parágrafo único – Os cargos vagos, em número de 10 (dez) serão extintos imediatamente, por dispensáveis.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Elias Silva” da C.M.M, em 17 de novembro de 2011.


WILLIAN DE SOUZA DUARTE
Presidente da Câmara Municipal de Maratáizes.

ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES





Câmara Municipal de Marataízes

Estado do Espírito Santo

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que na data de 30 de novembro de 2011, 13h15min, afixei a Resolução nº 03/2011 no mural desta Casa de Leis, para cumprir obrigação de dar publicidade ao ato, obedecendo ao disposto no art. 33 e seguintes da LOM e art. 23 da Estrutura Administrativa (Resolução Legislativa 015/01).

Por ser verdade o acima exposto, firmo a presente certidão.

Marataízes, em 30 de novembro de 2011.

Fabiano dos Santos Facini
Assessor de Imprensa